



**TERMO ADITIVO Nº 01  
 AO CONTRATO Nº 086/2010**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
 CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
 COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO DE  
 CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO PONTUAL.**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcos Valente Isfer**, CPF/MF nº 302.354.059-49, e pelo Diretor de Transporte **Fernando Eugênio Ghignone**, CPF/MF nº 139.212.829-34 e de outro lado **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA** (líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.491.109/0001-30, representada pelo Sr. Dante José Gulin, portador do RG nº 610.832-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.069.169-91 e pelo Sr. Darci Gulin, portador do RG nº 579.361 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.370.169-04, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, nº 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF nº 75.703.215/0001-78, representada pelo Sr. Wilson Luiz Gulin, portador do RG nº 3.054.387-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 479.280.699-20 e pela Sra. Vergínia Luiza Macedo, portador do RG nº 587.627-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 402.998.999-34, **AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Tapajós, nº 851, Bairro Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.557.867/0001-04, representada pelo Sr. Marco Antonio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Délfio José Gulin, portador do RG nº 411.996 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.068.949-04, **ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, nº 822, Bairro Mercês, inscrito no CNPJ/MF nº 76.538.412/0001-41, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Av. Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.115/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Dante José Gulin, CPF/MF nº 003.069.169-91, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTR, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, .8666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008, com suas alterações estabelecidas através do Decreto nº 1.649 de 17 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO ONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, e considerando:

- a necessidade de melhor adequação às finalidades do interesse público da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º, inc. I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a informação da Diretoria Jurídica;

MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária – Bloco Central  
CEP 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Insc. Estadual 101.4766-90  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O item 2.3 da Cláusula Segundo passará a vigorar com a seguinte redação: “A data de início da prestação dos serviços é 07 de novembro de 2010”.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original não modificadas por este Termo Aditivo 1º.

Curitiba, 13 de outubro de 2010

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
**CONCEDENTE**

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**  
Diretor de Transporte

**CONSÓRCIO PONTUAL  
CONCESSIONÁRIA  
TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA** (líder consórcio)

**Dante José Gulin**  
Representante legal

**Darci Gulin**  
Representante legal

**AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**  
**Wilson Luiz Gulin**  
Representante legal

**Vergínia Luiza Macedo**  
Representante legal

**AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**  
**Marco Antonio Gulin**  
Representante legal

**Délfio José Gulin**  
Representante legal

**ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA**  
**Bertoldi**  
**Orlando Bertoldi Junior**  
Representante legal

**Edison Bertoldi**      **Marilene**      **Pinheiro**  
Representante legal      Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:  
RG n.º

Nome:  
RG n.º